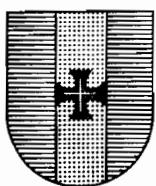


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 197

Quarta-feira, 22 de Novembro de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1675/89:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de restauro e remodelação da Casa-Museu Frederico de Freitas (2.ª fase).

Resolução n.º 1676/89:

Declara a utilidade pública da expropriação da parcela do imóvel necessário à obra de aumento do parque de estacionamento localizado em frente do Jardim Botânico e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa da mesma parcela.

Resolução n.º 1677/89:

Declara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário à obra de «construção de um Jardim-Miradouro junto à concordância da E.R. 104 com a E.M. 519-1» e autoriza a Câmara Municipal de S. Vicente a tomar posse administrativa do mesmo imóvel.

Resolução n.º 1678/89:

Autoriza o pagamento da importância referente às despesas do mês de Novembro de 1989, com o pessoal da Escola Secundária de Jaime Moniz.

Resolução n.º 1679/89:

Autoriza o pagamento da importância atinente às despesas do mês de Novembro de 1989, com o pessoal da Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva.

Resolução n.º 1680/89:

Autoriza o pagamento da importância referente às despesas do mês de Novembro de 1989, com o pessoal da Escola Secundária Francisco Franco.

Resolução n.º 1681/89:

Autoriza o pagamento da importância respeitante às despesas do mês de Novembro de 1989, com o pessoal da Escola Preparatória do Estreito de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1682/89:

Autoriza o pagamento da importância atinente às despesas do mês de Novembro de 1989, com o pessoal da Escola Preparatória Bartolomeu Perestrelo.

Resolução n.º 1683/89:

Autoriza o pagamento da importância referente às despesas do mês de Novembro de 1989, com o pessoal da Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia.

Resolução n.º 1684/89:

Autoriza o pagamento da importância respeitante às despesas do mês de Novembro de 1989, com o pessoal da Direcção Regional de Educação Especial.

Resolução n.º 1685/89:

Atribui um fogo T/1, no Complexo Turístico da Matur — Apartamentos Beira Mar — Machico, a Manuela Perpétua Pereira Abreu.

Resolução n.º 1686/89:

Autoriza a promoção de António Cecílio Andrade da Costa para a categoria de inspector-adjunto de 2.ª classe do quadro do pessoal da Inspecção Regional do Trabalho.

Resolução n.º 1687/89:

Determina a anulação do despejo extra-judicial movido contra José Gonçalves Barros.

Resolução n.º 1688/89:

Determina a anulação do despejo extra-judicial movido contra Manuel Costa.

Resolução n.º 1689/89:

Autoriza a admissão de diversos funcionários para a categoria de enfermeiro de Grau II.

Resolução n.º 1690/89:

Autoriza o ingresso de dois funcionários para a categoria de técnico-superior de 2.ª classe do quadro do pessoal da Direcção Regional de Segurança Social.

Resolução n.º 1691/89:

Autoriza a promoção de Maria da Graça Gomes Correia para a categoria de técnico adjunto principal do quadro do pessoal da Direcção Regional dos Hospitais.

Resolução n.º 1692/89:

Autoriza a transferência para a Vice-Presidência e Coordenação Económica, por depósito na conta n.º 9 da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 115 000 000\$.

Resolução n.º 1693/89:

Concede um subsídio à sociedade que gira sob a firma «GASPARES RAMOS & RAMOS, LIMITADA», no montante de 1 000 000\$.

Resolução n.º 1694/89:

Autoriza a promoção de Maria de Fátima Pita Carvalho Correia para a categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro do pessoal da Direcção Regional de Portos.

Resolução n.º 1695/89:

Autoriza a promoção de José Martinho Ferreira Gouveia para a categoria de técnico-auxiliar especialista do quadro do pessoal da Direcção Regional de Portos.

Resolução n.º 1696/89:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1697/89:

Autoriza o arrendamento de parte do prédio urbano situado na Avenida Francisco Sá Carneiro, cidade do Funchal.

Resolução n.º 1698/89:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define a orgânica da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Resolução n.º 1699/89:

Atribui um subsídio ao Corpo Nacional de Escutas, no montante de 3 000 000\$.

Resolução n.º 1700/89:

Atribui um subsídio ao Corpo Nacional de Escutas, no montante de 190 000\$.

Resolução n.º 1701/89:

Dá nova redacção aos n.º 2 e 3 do artigo 2.º do Regulamento de concessão de bolsas de estudo.

Resolução n.º 1702/89:

Autoriza a distribuição da importância de 84 048 997\$50 pelos municípios.

Resolução n.º 1703/89:

Autoriza a distribuição da importância de 56 033 000\$50.

Resolução n.º 1704/89:

Atribui uma comparticipação financeira a três câmaras municipais, no montante global de 89 500 000\$.

Resolução n.º 1705/89:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 5 831 648\$50.

Resolução n.º 1706/89:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 26 174 799\$.

Resolução n.º 1707/89:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 5 371 270\$50.

Resolução n.º 1708/89:

Adjudica, com dispensa de concurso público ou limi-

tado e de celebração de contrato escrito, o fornecimento de mobiliário destinado à Direcção de Serviços do Parque de Material e Equipamento Mecânico à empresa «JOLIMAR».

Resolução n.º 1709/89:

Adjudica, com dispensa de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, o fornecimento de equipamento informático destinado à Direcção Regional de Planeamento, à sociedade que gira sob a firma «TABOADA & BARROS, LIMITADA».

Resolução n.º 1710/89:

Adjudica, com dispensa de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, o fornecimento de equipamento informático destinado a diversos departamentos da Presidência do Governo, à sociedade que gira sob a firma «TABOADA & BARROS, LIMITADA».

Resolução n.º 1711/89:

Adjudica, com dispensa de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, o fornecimento de um analisador automático, da marca Skalar, destinado à secção de análise de terras e plantas do Laboratório Químico-Agrícola, à sociedade denominada «TECNILAB PORTUGAL — SOCIEDADE DE PLANEAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO, LIMITADA».

Resolução n.º 1712/89:

Concede um subsídio à sociedade denominada Horários do Funchal — Transportes Públicos, Limitada, no montante de 23 069 000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1675/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional às Obras de Restauro e Remodelação da Casa-Museu Frederico de Freitas, 2.ª fase, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Damásio & Nascimento — Construções, Limitada e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

Resolução n.º 1676/89

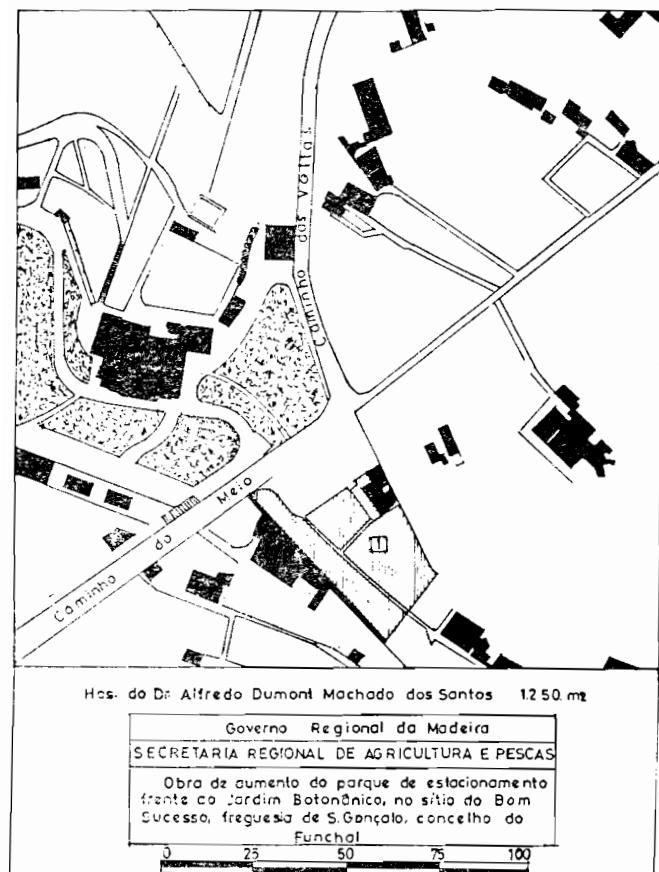
O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio e nos termos e ao abrigo dos art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83,

de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela do imóvel e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constante da planta anexa, localizada no sítio do Bom Sucesso, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, necessária à «Obra de Aumento do Parque de Estacionamento Frente ao Jardim Botânico», a levar a efeito por este Governo Regional através da sua Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, correndo o processo de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa da mesma parcela, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.



Resolução n.º 1677/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu.

Usando das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio (por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal de São Vicente) e nos termos e ao abrigo dos art.º 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel e todos os direitos a ele inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma) abaixo identificado, localizado no sítio das Feiteiras, freguesia e concelho de São Vicente, necessário à «Obra de Construção de um Jardim-Miradouro Junto à Concordância da E.R. 104 com a E.M. 519-1», a realizar pela autarquia requerente.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Câmara Municipal de São Vicente autorizada a tomar posse administrativa, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, do referido imóvel, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos.

Identificação do Imóvel Abrangido:

Prédio urbano e seu logradouro, localizado ao sítio das Feiteiras, freguesia e concelho de São Vicente, confrontante, do Norte, do Sul e do Leste com Emilia de França Dória, e do Oeste com a E.R. 104, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1468.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de São Vicente sob o n.º 2973, a folhas 170 verso, do Livro B-10; de actual detenção e posse da Cooperativa de Lacticínios do Norte.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1678/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento de 88 605 000\$00, do Capítulo 03, Divisão 04, Código 04.01.03A, da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, referente ao pagamento de Despesas com

o Pessoal da Escola Secundária de Jaime Moniz, referente ao mês de Novembro de 1989.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1679/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento de 54 392 075\$00, do Capítulo 03, Divisão 04, Código 04.01.03A., da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, referente ao pagamento de Despesas com o pessoal da Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, referente ao mês de Novembro de 1989.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1680/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento de 80 865 500\$00, do Capítulo 03, Divisão 04, Código 04.01.03A., da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, referente ao pagamento de Despesas com o pessoal da Escola Secundária Francisco Franco, referente ao mês de Novembro de 1989.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1681/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento de 41 041 410\$00, do Capítulo 03, Divisão 04, Código 04.01.03.A., da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, referente ao pagamento de Despesas com o pessoal da Escola Preparatória do Estreito de Câmara de Lobos, referente ao mês de Novembro de 1989.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1682/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento de 43 460 262\$00, do Capítulo 03, Divisão 04, Código 04.01.03A., da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, referente ao pagamento de Despesas com o pessoal da Escola Preparatória de Bartolomeu Perestrelo, referente ao mês de Novembro de 1989.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1683/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento de 71 951 795\$00, do Capítulo 03, Divisão 04, Código 04.01.03A., da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, referente ao pagamento de Despesas com o pessoal da Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia, referente ao mês de Novembro de 1989.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1684/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento de 50 000 000\$00, do Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.01.03-A., da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, referente ao pagamento de Despesas com o Pessoal da Direcção Regional de Educação Especial, do mês de Novembro de 1989.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1685/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Atribuir um fogo T/1, no Complexo Turístico da Matur — Apartamentos Beira-Mar — Machico, a Manuela Perpétua Pereira Abreu, funcionária da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1686/89

Considerando que se trata de funcionário classificado em 3.º lugar no concurso de promoção à categoria de Inspector-Adjunto de 2.ª classe do quadro de pessoal da Inspecção Regional do Trabalho, aberto por aviso inserto no Jornal Oficial da Região, n.º 198, II Série de 23 de Dezembro de 1988;

Considerando que o 2.º classificado no referido concurso foi provido na categoria de Inspector Adjunto de 2.ª classe;

Considerando ainda que existe vaga no respetivo quadro de pessoal, devidamente orçamentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989 resolveu promover à categoria de Inspector Adjunto de 2.ª classe, o Inspector Adjunto de 3.ª classe do quadro de pessoal da Inspecção Regional do Trabalho António Cecílio Andrade da Costa.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1687/89

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu anular a acção de Despejo Administrativo referida na Resolução n.º 1004/89, de 3 de Julho, movida a José Gonçalves Barros, inquilino da habitação RC/D Bloco 8 Bairro do Hospital — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1688/89

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu anular a acção de Despejo Administrativo referida na Resolução n.º 1005/89, de 3 de Julho, movida a Manuel Costa, inquilino da habitação RC/Esq. Bloco 9 Bairro do Hospital — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1689/89

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro e na sequência do concurso externo de ingresso para a categoria de Enfermeiro de Grau I, aberto por Aviso publicado no Jornal Oficial n.º 193, II Série de 16 de Dezembro de 1988; o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

1 — Autorizar a admissão para a categoria de Enfermeiro de Grau I, os candidatos abaixo discriminados:

- Ana Cristina Fraga Gomes Ferreira Cabral Noronha
- Isabel Maria Gouveia Calheiros de Magalhães
- Ana Lúcia Xavier Gomes
- Maria de Jesus Franco André
- Maria Isabel Nunes de Sousa
- Maria da Conceição Oliveira Correia Lopes
- Ana Dulce Nunes de Sousa
- Isabel Maria Franquinho Freitas Aguiar
- Isalina Maria Pimenta Rebolo
- Bebiana Maria Abreu Pereira
- Ascenção de Olim Viveiros
- Elsa Maria Nunes de Freitas
- Margarida Marques de Freitas
- Ângela Maria Teixeira Soares
- Adelina Nóbrega Nieves Freitas.

2 — Os lugares constam do Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública e tem cabimento orçamental.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1690/89

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência de concurso externo para ingresso na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Segurança Social e atendendo que os respectivos encargos se encontram devidamente cabimentados;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu autorizar o ingresso na categoria de Técnico Superior de 2.ª

classe, carreira Técnica Superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Segurança Social, dos Licenciados Emanuel Gregório Albreu de Freitas e José António de Freitas, aprovados no referido concurso.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1691/89

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência do Concurso Interno de Acesso a Técnico Adjunto Principal da Carreira Técnico Profissional de Biblioteca, Arquivo e Documentação, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 8, 2.ª Série, de 19 de Janeiro de 1989;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

1 — Autorizar a promoção a Técnico Adjunto Principal (Biblioteca, Arquivo e Documentação) do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Hospitais, de Maria da Graça Gomes Correia, única candidata ao concurso em questão.

2 — O lugar consta do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Hospitais e tem cabimento orçamental.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1692/89

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu autorizar a transferência para a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica, por depósito na Conta n.º 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 115 000 000\$00, pela rubrica Transferências Correntes — Para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1693/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1 000 000\$00, à firma Gasparas Ramos & Ramos, Lda., com o objectivo de minimizar-lhe os acréscimos de custo que a empresa vem suportando com as adaptações efectuadas nas suas estufas.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Sec. 09, Cap. 50, Div. 01, S/Div. 06, Cod. 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1694/89

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e no seguimento do concurso de acesso aberto por aviso publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 81, de 26 de Maio de 1989, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88 de 30 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu promover à categoria de Técnico Superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, constante de Decreto Regulamentar Regional n.º 20/86/M, de 31 de Dezembro, a seguinte funcionária:

— Maria de Fátima Pita Carvalho Correia.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1695/89

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e no seguimento do concurso de acesso aberto por aviso publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 81, de 26 de Maio de 1989, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à Região Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu promover à categoria de técnico auxiliar especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/86/M de 31 de Dezembro, o seguinte funcionário:

— José Martinho Ferreira Gouveia.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1696/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1697/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

1 — Autorizar o arrendamento, nas condições propostas pela empresa proprietária de parte do prédio urbano situado na Avenida Francisco Sá Carneiro (Funchal) pertencente à Empresa Pública de Abastecimento de Cereais — EPAC, e destinada à instalação dos serviços da Direcção Regional dos Transportes Terrestres.

2 — Delegar no Secretário Regional da Administração Pública a competência para a assinatura da respectiva escritura de arrendamento.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1698/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que define a orgânica da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1699/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio de 3 000 000\$00, ao Cor-

po Nacional de Escutas para fazer face a despesas de aquisição de sede própria para a Colectividade.

A despesa tem cabimentação no Capítulo 06, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02, alínea 01, do orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1700/89

No âmbito da política do apoio ao associativismo juvenil, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu atribuir um subsídio de 190 000\$00, ao Corpo Nacional de Escutas para fazer face a despesas de manutenção e actividades programadas para o corrente ano.

A despesa tem cabimentação no Capítulo 06, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02, alínea 01 do orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1701/89

Considerando que as condições de acesso ao ensino superior foram alteradas;

Considerando que importa adequar o regulamento de concessão de bolsas de estudo a essas alterações;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu o seguinte:

Os n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Regulamento de concessão de bolsas de estudo aprovado pela Resolução n.º 631/83, de 7 de Julho, passam a ter a seguinte resolução:

«Artigo 2.º

1 —

2 — Obtenham matrícula pela frequência (1.º ano) de cursos superiores ou médios fora da Região Autónoma, nas condições a seguir mencionadas:

a) Cursos Superiores — Média de 14 valores (por arredondamento) no Curso Complementar e 12.º ano ou curso técnico profissional;

b) Cursos Médios — Média do Curso Complementar, ou do 12.º ano ou do exame que lhes dê acesso, igual ou superior a 14 valores, por arredondamento.

3 — Obtenham matrícula para frequência (em anos diferentes do primeiro) nas seguintes condições:

a) Nota de candidatura ou acesso, a essa data exigida pelo Regulamento e aproveitamento nos anos lectivos anteriores a esta primeira concessão;

b) Comprovem ter obtido média igual ou superior a 14 valores, por arredondamento, nos dois anos do curso médio ou superior que frequentem, anteriores ao pedido de concessão de bolsa, independentemente das médias exigidas na alínea a) deste número.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1702/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Fazer a distribuição de 84 048 997\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Novembro de 1989, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Novembro de 1989, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrado com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 08, Subdivisão 00, (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

FUNDO DE EQUILÍBRIOS FINANCEIRO

DUODÉCIMO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1989

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Municípios	Transferências/Deduções	Duodécimo/Transferências Correntes	Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente
CALHETA		6 214 712\$00	125 204\$00	6 089 508\$00
CÂMARA DE LOBOS		9 803 303\$00	—	9 803 303\$00
FUNCHAL		30 726 465\$00	—	30 726 465\$00
MACHICO		4 204 412\$00	781 669\$50	3 422 742\$00
PONTA DO SOL		6 024 000\$00	—	6 024 000\$00
PORTO MONIZ		4 730 880\$00	59 030\$50	4 671 849\$50
PORTO SANTO		5 217 000\$00	—	5 217 000\$00
RIBEIRA BRAVA		5 119 444\$00	470 236\$00	4 649 208\$00
SANTA CRUZ		7 631 974\$00	352 816\$50	7 279 157\$50
SANTANA		5 560 083\$00	509 112\$00	5 050 971\$00
S. VICENTE		1 724 785\$00	609 992\$00	1 114 793\$00
TOTAL		86 957 058\$00	2 908 060\$50	84 048 997\$50

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1703/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Fazer a distribuição de 56 033 000\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Novembro de 1989, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das

importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Novembro de 1989, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 09, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO**DUODÉCIMO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1989****TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

Municípios	Transferências/Deduções	Duodécimo/Transferências de Capital	Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente
CALHETA		4 143 141\$00	83 469\$00	4 059 672\$00
CÂMARA DE LOBOS		6 535 535\$00	—	6 535 535\$00
FUNCHAL		20 483 977\$00	—	20 483 977\$00
MACHICO		2 802 941\$00	521 112\$50	2 281 828\$50
PONTA DO SOL		4 016 000\$00	—	4 016 000\$00
PORTO MONIZ		3 153 586\$00	39 353\$50	3 114 232\$50
PORTO SANTO		3 478 000\$00	—	3 478 000\$00
RIBEIRA BRAVA		3 412 963\$00	313 490\$00	3 099 473\$00
SANTA CRUZ		5 087 983\$00	235 210\$50	4 852 772\$50
SANTANA		3 707 389\$00	339 408\$00	3 367 981\$00
S. VICENTE		1 150 190\$00	406 661\$00	743 529\$00
TOTAL		57 971 705\$00	1 938 704\$50	56 033 000\$50

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luis de Sousa*.

Resolução n.º 1704/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Atribuir às Câmaras Municipais a seguir discriminadas a título de comparticipação financeira por conta dos encargos assumidos com a execução do Plano de Investimentos, o montante global de 89 500 000\$00:

— Câmara Municipal do Funchal ... 75 000 contos

— Câmara Municipal de Machico ... 12 000 contos
— Câmara Municipal do Porto Santo 2 500 contos

A referida importância tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luis de Sousa*.

Resolução n.º 1705/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 5 831 648\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra «E.M. de ligação entre a E.M. da Ribeira Funda e o C.M. do Lombo dos Moinhos, passando por Fazendinha, Estreito da Calheta», integrada no Plano de Investimentos a efectuar na mencionada Autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1706/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 26 174 799\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: «Construção incluindo correcção do traçado da E.M. entre a E.R. 102 (Lombo das Faias) e a E.R. 101 (Ribeira de Machico) — 2.ª Fase-Pavimentação», integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1707/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 5 371 270\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: «E.M. de ligação entre a E.R. 213 e a Igreja do Arco da Calheta, na extensão de 1 373,0m», integrada no Plano de Investimentos a efectuar na mencionada Autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código

08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1708/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

1 — Adjudicar à firma «JOLIMAR», sita à Rua das Hortas, n.º 6, desta cidade do Funchal, a compra de diverso mobiliário no valor global de 3 022 916\$00, com o IVA incluído, para equipar as novas instalações da Direcção de Serviços do Parque de Material e Equipamento Mecânico.

2 — Efectuar a aquisição do presente mobiliário, destinado a complementar o já existente naquela Direcção, com dispensa de concurso público ou limitado e de contrato nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 05, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.08.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1709/89

Considerando a necessidade de dotar a Direcção Regional de Planeamento de equipamento informático;

Atendendo às exigências de funcionalidade interna entre os diversos departamentos do Governo desta Região Autónoma e considerando ainda que o Gabinete de Sua Exceléncia o Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira está também informatizado com o sistema que agora se propõe para aquisição, daí resultando vantagens evidentes para a normalização e harmonização dos circuitos informativos e facilidades na permuta de informação entre as entidades referidas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

1 — Adjudicar à empresa «Taboada & Barros, Limitada» a compra de equipamento informático no valor global de 3 236 746\$00, com o IVA incluí-

do, a instalar na Direcção Regional do Planeamento.

2 — Que a aquisição do referido equipamento seja efectuada com dispensa da realização de concurso público ou limitado e de contrato nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 05, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.07.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1710/89

Considerando a necessidade de aquirir equipamento informático para diversos departamentos da Presidência do Governo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando as exigências de funcionalidade interna entre os Gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e dos Excelentíssimos Secretários Regionais;

Considerando ainda que o Gabinete de Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira está também informatizado com o sistema que agora se propõe para aquisição, daí resultando vantagens evidentes para a normalização e harmonização dos circuitos informativos e facilidades na permuta de informação entre as entidades referidas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

1 — Adjudicar à firma «Taboada & Barros, Limitada», sita à Rua da Alegria n.º 31, 3.º Esq., desta cidade do Funchal a compra de equipamento informático no valor global de 10 601 501\$00, com o IVA incluído.

2 — Que a aquisição do referido equipamento seja efectuada com dispensa da realização de concurso público ou limitado e de contrato nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 05, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.07.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1711/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

1 — Adjudicar à firma «Tecnilab Portugal — Sociedade de Planeamento Técnico e Científico, Lda.», o fornecimento de um analisador automático, da marca Skalar, para a Secção de Análise de Terra e Plantas, para o Laboratório Químico Agrícola da Direcção Regional de Agricultura, pelo valor global de 18 500 000\$00 acrescido do IVA à taxa de 17%;

2 — Considerando a necessidade de optimizar o equipamento de idêntica marca já instalado naquele Laboratório e ainda o facto da empresa adjudicatária ter revelado aptidão comprovada em fornecimentos de equipamento similar de laboratório, é autorizada a dispensa de concurso público ou limitado e consulta nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho;

3 — Dispensar a celebração de contrato escrito nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho;

4 — O encargo correspondente será suportado através do Programa de Reestruturação e Reconversão da Cultura da Bananeira, aprovado pela Comunidade Económica Europeia no âmbito do Programa Específico para o Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa e o seu pagamento será efectuado pelo Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1712/89

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros, não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio de 23 069 000\$00 à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal — Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Novembro de 1989.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 54\$00

•Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS					
Completa ... (Ano) 4 000\$00		(Semestre)	2 000\$00	
1.ª Série ... > 1 800\$00		>	900\$00	
2.ª Série ... > 1 800\$00		>	900\$00	
3.ª Série ... > 1 800\$00		>	900\$00	
Duas Séries . > 3 600\$00		>	1 800\$00	

Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)

•O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».